

## DECRETO Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Suspende, pelo período de 27 de fevereiro a 07 de março de 2021 o Decreto nº 077 de 19 de agosto de 2020 que trata do modelo de Cogestão do Distanciamento Social Controlado no Município de Três Passos e o Decreto nº 078 de 19 de agosto de 2020 que trata do horário de funcionamento do comércio de Três Passos. Revoga o Decreto nº 014 de 23 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20, de 20 de março de 2020, declara estado de emergência, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) no território do município de Três Passos/RS;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.771, de 27 de fevereiro de 2021 determina, diante do agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em caráter extraordinário e temporário, a aplicação, com caráter cogente, no âmbito do



Estado do Rio Grande do Sul, de medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Final Preta, bem como a suspensão da possibilidade, de que tratam os §§ 2º e 5º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, de os Municípios estabelecerem medidas sanitárias segmentadas substitutivas às definidas pelo Estado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a aplicação do disposto no *Decreto Municipal nº 077/2020*, que instituiu o modelo de Cogestão Municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e *Decreto Municipal nº 78/2020* que estabelece medidas sanitárias segmentadas para as atividades de comércio, no território do Município de Três Passos.

§1º A suspensão de que trata *caput* ocorrerá de 27 de fevereiro a 07 de março de 2021, conforme previsto no §§2º e 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

§2º Durante o período de que trata o §1º aplicam-se as medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo único do Decreto Estadual nº 55.771, de 27 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

§3º Quanto ao horário de funcionamento aplica-se as medidas sanitárias extraordinárias definidas no Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, e posterior alteração dada pelo Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido o sistema de funcionamento em escala, a ser adotado pelas repartições administrativas da Prefeitura Municipal de Três Passos, visando reduzir a capacidade para 25% dos trabalhadores presentes no mesmo turno, com a finalidade de reduzir aglomerações de seus servidores.

Parágrafo único. O disposto no presente decreto não se aplica aos serviços considerados como essenciais, tais como os de fiscalização, vigilância e saúde.

**Art. 3º** Fica dispensado o registro de frequência de ponto biométrico (eletrônico) em



Município de Três Passos/RS  
PODER EXECUTIVO

todas as repartições públicas, pelo prazo do §1º do art. 1º deste Decreto, abrangendo essa dispensa todos os servidores municipais, podendo ser adotado mecanismo de controle de frequência físico, se assim julgar conveniente e ou necessário a chefia da pasta.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 014 de 23 de fevereiro de 2021, que recepiona o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS  
*Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2021.*

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**  
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

**CRISTIANE SEIDEL**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO